**A OPINIÃO PÚBLICA MEDIANTE O DEBATE DO ABORTO**

**NO BRASIL**

**Resumo**

O procedimento de abortamento existe em todo o mundo. Em terras brasileiras, é crime e possui não aplicação da penalização em casos em que a gestação ofereça risco à vida da gestante, abuso sexual ou de anencefalia. Recorrentemente, o tema é levado para discussões em diferentes esferas da sociedade brasileira; conservadores religiosos posicionam-se de maneira opositora expondo o processo sociocultural brasileiro que foi inferido de impressões religiosas. Do outro lado, coletivos feministas promovem diversas formações e viabilizam que o tema seja colocado discussão no contexto social em que estão inseridas. O Governo Federal, através do Ministério da Saúde, tentou minimizar os impactos do abortamento ilegal com o lançamento de normas a serem obedecidas no atendimento de procedimentos iniciados de maneira inadequada, em contrapartida, equipes médicas opõem-se ou dificultam a aplicabilidade. O presente trabalho busca compreender como a opinião pública emerge na sociedade enquanto ao debate do aborto.

**Palavras-chave:** Opinião-pública, abortamento, investigação.

**Abstract**

The abortion procedure exists worldwide. In Brazilian lands, it is a crime and has no application of the penalty in cases where pregnancy poses a risk to the pregnant woman's life, sexual abuse or anencephaly. Recurrently, the theme is taken to discussions in different spheres of Brazilian society; Religious conservatives oppose themselves by exposing the Brazilian sociocultural process that has been inferred from religious impressions. On the other hand, feminist collectives promote diverse formations and enable the theme to be placed discussion in the social context in which they are inserted. The Federal Government, through the Ministry of Health, has tried to minimize the impacts of illegal abortion by issuing rules to be followed in the care of improperly initiated procedures, in contrast, medical teams oppose or hinder the applicability. The present work seeks to understand how public opinion emerges in society as the abortion debate.

**Key-words:** Public opinion, abortion, investigation.

1. INTRODUÇÃO

O método de abortamento é existente em todas as sociedades, de acordo com historiadores há relatos de meios abortivos ainda no Egito Antigo. O tema que ao primeiro olhar parece inovador é uma realidade que permeia a humanidade desde o início de sua existência.

Aproximadamente mais de 50 milhões de abortamentos ocorrem ao redor do mundo anualmente, e mais de meio milhão somente em terras brasileiras. Ainda que seja ilegal, é inegável que centenas de mulheres se arriscam em supostas clínicas médicas – que realizam o ato ilegal – e posteriormente sofrem complicação oriundas do procedimento que podem ocasionar até mesmo o obituário.

O ato jornalístico tem como função principal fazer com que a sociedade esteja informada diante de variados assuntos, além de gerar reflexão sob aquele acontecimento. A reflexão gerada acerca de fatos apresentados em veículos midiáticos recebe o nome de opinião pública, a partir dos acontecimentos narrados e apresentados por profissionais da Comunicação Social, em especial os jornalistas, a população constrói opiniões sociais enraizadas e passadas culturalmente.

O objetivo da presente pesquisa é verificar quais são as possíveis causas no processo de opinião pública que impedem o debate claro sobre a legalização do aborto sem o apelo de estigmas religiosos.

Foi realizada uma pesquisa por meio de análise de dados, por meio de artigos já publicados sobre o tema e dados disponibilizados pelo Governo Federal, por meio do Ministério da Saúde. Como complemento será utilizado o referencial teórico levantado na presente pesquisa.

1. COMUNICAÇÃO SOCIAL E OPINIÃO PÚBLICA

Vicente (2009) explica que os profissionais de comunicação apresentam frações do fato real e a partir desta apresentação a população a qual a mensagem foi destinada construirá o que é ou não verídico. Partindo do pressuposto das informações exibidas pelos veículos midiáticos de grande notoriedade, o povo gera de maneira concatenada a opinião pública.

Conforme Martins (2006) a opinião pública é, em sentido essencial da palavra, a opinião que o público detém quando colocado em debate determinado tema. Entretanto, a problemática desta discussão está interligada ao fato que as pessoas diferem de posicionamentos e pensam por si próprias, logo o autor coloca em reflexão o conceito de massa e sua opinião social.

1. O QUE É ABORTO?

Segundo o Manual de Bioética (2012), aborto é a morte prematura do embrião ou feto durante a gestação. O aborto distingue-se em dois casos, o espontâneo quando se trata uma interrupção não causada por meios externos; e aborto provocado quando um fator externo põe fim ao período gestacional. Ainda que seja uma temática extremamente delicada, o aborto ocorre diariamente em todos os cantos do mundo; a medida de alguns países em legalizar o método torna-se polêmica quando trazida para o âmbito nacional. Unido aos extremismos religiosos e o tabu sexual que permeia a sociedade brasileira, o debate do aborto no Brasil está munido de opiniões de senso comum.

Segundo o Ministério da Saúde, o abortamento espontâneo acontece em aproximadamente de 10 a 15% das gestações, e traz sentimento de culpa e perda. Além de ocasionar problemas no sistema reprodutivo, requerendo atenção técnica redobrada e humanizada. “Outros 10% de abortamentos atendimentos em nossos hospitais são provocados pelas mais diferentes formas, já que, para um grande contingente de mulheres, o abortamento resulta de necessidades não satisfeitas de planejamento reprodutivo, envolvendo falta de informação sobre anticoncepção, dificuldade de acesso aos métodos, falhas no seu uso, uso irregular e/ou inadequado”, destaca o órgão do Governo Federal em cartilha.

1. PROCEDIMENTOS ABORTIVOS SEGUNDO A BIOÉTICA

Segundo a Fundação Jerome Lejeune (2012), existem diversos modos para que haja uma interrupção gestacional. Mas, é importante ressaltar dois modos em que são realizados?

1. **ABORTO POR ASPIRAÇÃO:**

Neste método acontece a aspiração do feto que culmina na desmembração total.

1. **ABORTO POR RASPAGEM:**

Já nesta técnica é realizada a destruição dos membros do feto com o auxílio de uma cureta para que seja feita a extração de seus fragmentos, logo após é feita retirada total da placenta.

Entretanto no Brasil, o modo de maior acesso é por intervenção medicinal, através do medicamento Cytotec – que possui o princípio ativo o *Misoprostol,* utilizado primeiramente como tratamento para úlceras gástricas. Este produto causa contrações no útero, que consequentemente irá expelir o feto, porém ele pode causa hemorragias, náuseas e diarreia; porém é indicado em até nove semanas da gestação, após este período aconselha-se a supervisão de um médico para a utilização. O abortamento por este medicamento resulta em mais da metade dos relatos no país. Há médicos que relatam que as mulheres brasileiras que descobriram que o *Misoprostol* quando usado durante o período gestacional é abortivo.

Relata-se que o medicamento Cytotec inicie o processo abortivo, e a unidade de saúde termine de fazê-lo, quando as mulheres chegam para o atendimento médico com sangramento, resta à unidade hospitalar realizar a curetagem – o procedimento final do abortamento.

Entretanto, a PNA (Pesquisa Nacional de Aborto), aplicada por Diniz e Medeiros (2012), comprovou que há também a mistura de chás, líquidos e ervas que ocasionam o abortamento, e que esta prática é recorrente em jovens negras com baixa escolaridade. O tabu que envolve o tema unido às regulamentações que impedem, fizeram com que as brasileiras criassem o seu próprio método de abortamento.

Segundo a Organização Mundial da Saúde (OMS), em todo o planeta ocorrem mais de 25 milhões de abortos inseguros, e grande parcel deles são provenientes de países em progressão como África, Ásia e América Latina. A partir dessa análise de abortamentos inseguros, entende-se que aproximadamente 40 mil mulheres morram, todos os anos, devido a dificuldades oriundas de práticas abortivas inadequadas.

1. CONSCIENTIZAÇÃO DO ATO ABORTIVO:

Dados do IBGE apontam que mais de 8 milhões de brasileiras já sofreram ao menos um aborto, e 1,1 milhão foram provocados no Brasil. A legislação brasileira permite abortos em casos de anencefalia cerebral, estupro e quando a gestação implica risco na vida mãe.

Frequentemente o tema é retomado por grupos feministas que feministas buscam legalizar o abortamento para todos os casos – tornando-o um ato comum. A ideia parte do pressuposto que o direito de se reproduzir ou não é da mulher que deve escolher suas decisões corporais. Porém, dados da pesquisa efetuada pela Helllo Research no Brasil, apresentou informações que a opinião pública é oposta a legalidade do aborto em todos os casos, aproximadamente de 70% das pessoas consultadas pelo estudo são contra a legalização.

Segundo a feminista Jarrid Arraes, há a ausência de informativos e campanhas que de fato abordem a questão do abortamento, ou de até mesmo explicações efetivas provenientes de órgãos responsáveis sobre o uso e funcionamento de métodos contraceptivos. Por outro lado, há 11 anos o Governo Federal elaborou a campanha “Cuide-se, filho não é brincadeira” com a intenção de estimular a população brasileira sobre o Planejamento Familiar, além de enfatizar o uso do preservativo – a campanha em questão foi veiculada em emissoras de rádio e televisão.

1. POR QUE O ABORTO NÃO É LEGALIZADO NO BRASIL?

Segundo a pesquisa realizada pelo IBGE (Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística) em 2012, 86,8% da população brasileira é cristã; dividida entre católicos (64,6%) e evangélicos (22,2%). Nos últimos anos, a bancada evangélica passou a ter grande expressividade no Congresso Nacional. Somente nas eleições de 2018, foram eleitos 91 deputados para a “Bancada da Bíblia”, a intenção é que cada vez menos políticas progressistas sejam debatidas de fato. Isso gera a vitória “pró-vida” no cenário legislativo conhecida, também, por ser conservadora.

De acordo com o Código Penal brasileiro o abortamento pode ocorrer do ato concepcional até que a mulher dê à luz, após isso constitui-se homicídio ou infanticídio. Conforme a legislação brasileira, o abortamento provocado prevê penas de um a três anos para mulher, e de um a quatro para o profissional de medicina ou qualquer outra pessoa que auxilie no processo de expulsão do feto. São exclusas as penas em caso em que:

* Aborto terapêutico: quando não há outros modos de salvar a vida da mulher que está grávida.
* Aborto sentimental ou humanitário: a gravidez seja proveniente de um abuso sexual.
* Casos de anencefalia: quando o bebê gerado não possui cérebro.

É importante ressaltar que em casos que mulheres que sofreram estupro podem interromper o período gestacional até a vigésima semana e se o feto pesar até quinhentos gramas, a mulher deverá ser assistida por profissionais capacitados. Já em casos que a vida da gestante esteja em risco, é a própria mulher quem avaliará se dará ou não prosseguimento à gravidez, deixando posteriormente seu posicionamento por escrito. Em casos de anencefalia, deve ser constatado por uma equipe médica e a gestante terá a opção de escolher à uma antecipação terapêutica do parto, pois trata-se de uma doença sem cura e fatal em todos os casos.

A discussão da legalidade do aborto está atrelada também ao atendimento pelo SUS (Sistema Único de Saúde), em que seria necessário a capacitação e formação de diversos profissionais, a fim de saberem como proceder em casos de abortamento para que pudessem realizar um acompanhamento eficaz. O Governo Federal, ainda em 2011, tentou estabelecer métodos humanitários para tratar casos de abortamentos clandestinos com o lançamento da Humanizada ao Abortamento: Norma Técnica. Entretanto, frequentemente há a veiculação de reportagens e relatos de mulheres em que a equipe médica se opôs ao tratamento quando constatado o procedimento de abortamento provocado iniciado.

Desta forma, podemos concluir que o aborto não é apenas um tabu e também uma questão religiosa e pública, e que sua legalidade implicaria diversos procedimentos e polêmicas que precisam ser discutidos abertamente em todas as esferas sociais.

1. CONSIDERAÇÕES FINAIS

O aborto é uma questão que faz parte da vida humana, desde o Egito Antigo. Opor-se ou não ao tema não impede que mulheres arrisquem suas vidas diariamente em métodos inseguros que podem culminar até mesmo em morte.

O debate sobre a legalização do aborto deve ser afastado dos paradigmas socioculturais que integram a sociedade brasileira. Entretanto, no contexto sociológico brasileiro afastar-se de questões socioculturais torna-se um desafio, pois, comumente a religiosidade é levada em conta diante da formação cultural do povo.

Deve-se, sobretudo, atentar-se ao auxilio psicológico e social para as mulheres que querem ou já abortaram, possibilitando para que elas possam ser participar do processo de ressocialização, afastando-se do preconceito social para aquelas que recorreram a este método.

As autoridades federais, estaduais e municipais precisam debater o tema com a sociedade para que mais pessoas tenham conhecimento sobre o processo de abortamento e seus efeitos no corpo e na mente, visto que as mulheres que abortam estão propensas a desenvolverem transtornos psicológicos, como depressão e ansiedade. Devem, ainda, estimular campanhas de planejamento familiar, além de explicitarem o uso e funcionamento de meios contraceptivos gratuitos disponíveis no SUS (Sistema Único de Saúde)

**REFERÊNCIAS**

VICENTE, MM. **História e comunicação na ordem internacional [online].** São Paulo: Editora UNESP; São Paulo: Cultura Acadêmica, 2009. 214 p.

DINIZ, Débora. MEDEIROS, Marcelo. **Itinerários e Métodos do Aborto Ilegal em cinco capitais brasileiras.** Universidade de Brasília, Brasil, 2012.

MARTINS, Gonçalo. **Influência da Comunicação Social na Opinião Pública**. Portugal: Escola Superior de Tecnologia Tomar; Portugal, 2006.

**Aborto quando ele é permitido?**. 2015. Disponível em: <http://mulhercomsaude.com.br/saude-da-mulher/aborto-quando-ele-e-permitido-por-lei/> Acesso em 18 de junho de 2016.

**Aborto legal e seguro é responsabilidade do Ministério da Saúde**. 2014. Disponível em <http://www.revistaforum.com.br/questaodegenero/2014/06/02/aborto-legal-e-seguro-e-responsabilidade-ministerio-da-saude/ > Acesso em 18 de junho de 2016.

**Ministério lança campanha para divulgar métodos contraceptivos**. 2008. Disponível em < http://www.humanasaude.com.br/noticias/ministerio-lanca-campanha-para, 5242 > Acesso em 18 de junho de 2016.

LEJEUNE, Fundação Jérôme. **Keys to Bioetichs (Manual de Bioética)**. 1ª Edição. Faculdade de Direito de Coimbra, 2012. 12 p.

**Veja onde se faz mais aborto no Brasil, de acordo com o IBGE**. 2015. Disponível em < http://www.brasilpost.com.br/2015/08/21/estados-aborto-no-brasil-\_n\_8022824.html > Acesso em 18 de junho de 2016.

**O IBGE e a religião — Cristãos são 86,8% do Brasil; católicos caem para 64,6%; evangélicos já são 22,2%**. 2012. Disponível em < http://veja.abril.com.br/blog/reinaldo/geral/o-ibge-e-a-religiao-%E2%80%93-cristaos-sao-868-do-brasil-catolicos-caem-para-646-evangelicos-ja-sao-222/ > Acesso em 22 de junho de 2016.

SAÚDE, Ministério da. Atenção **Humanizada ao Abortamento: Norma Técnica**. Brasilia, Distrito Federal, 2011. 5 p.

Aborto inseguro ainda está matando dezenas de milhares de mulheres’, alertam especialistas da ONU. **2016.** Disponível em <[**https://nacoesunidas.org/aborto-inseguro-ainda-esta-matando-dezenas-de-milhares-de-mulheres-alertam-especialistas-da-onu/**](https://nacoesunidas.org/aborto-inseguro-ainda-esta-matando-dezenas-de-milhares-de-mulheres-alertam-especialistas-da-onu/)> Acesso em 3 de setembro de 2019.

**Em crescimento, bancada evangélica terá 91 parlamentares no Congresso.** Disponível em < <http://agenciabrasil.ebc.com.br/politica/noticia/2018-10/em-crescimento-bancada-evangelica-tera-91-parlamentares-no-congresso> > Acesso em 28 de outubro de 2019.

# Quando é legal fazer um aborto no Brasil. Disponível em < <https://www.mundoadvogados.com.br/artigos/quando-e-legal-fazer-um-aborto-no-brasil> > Acesso em 28 de outubro de 2019.